

conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas:

- a) Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico da ESEL e Legislação Geral da Administração pública;
- b) Conhecimentos específicos sobre Gestão de Recursos Humanos na Administração pública, área caracterizadora do posto de trabalho.

11.5.2 — Legislação e bibliografia:

- a) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);
- b) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);
- c) Despacho Normativo n.º 16/2009, de 20 de março (Estatutos da ESEL);
- d) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- e) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual (Código do trabalho);
- f) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (SIADAP);
- g) Lei n.º 4/2009, de 29 de janeiro, na sua redação atual (Proteção social dos Trabalhadores que exercem funções públicas);
- h) Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual (Tramitação do procedimento concursal);
- i) Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de março, na sua redação atual (Regras e princípios da formação profissional na Administração Pública);
- j) Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de novembro, na sua redação atual (Regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais na Administração Pública);
- k) Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro, na sua redação atual (Estatuto da Aposentação);
- l) Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro na sua redação atual (Estatuto do Pessoal Dirigente).

11.6 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

11.7 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, complementar ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

11.8 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, a saber: Orientação para Resultados; Planeamento e Organização; Conhecimentos Especializados e Experiência, e Iniciativa e Autonomia.

11.9 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da ESEL e disponibilizada na página eletrónica em www.esel.pt.

13 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

14 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados, utilizando para tal o formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site da ESEL (www.esel.pt), e remetido por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 na mesma morada.

15 — As atas do Júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

17 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Presidente da ESEL, é afixada em local visível e público das instalações da ESEL e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, sendo publicado

um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com a informação da respetiva publicitação.

19 — Composição do Júri: o Júri dos presentes procedimentos é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente do Júri — Márcia Maria Martins Ramos, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — Luís Manuel Lameiro Santos, Administrador;

2.º Vogal — Maria Manuela Ferreira Paias, Técnica Superior.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Ana Paula Vara Silvano, Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais;

2.º Vogal — Leandra de Fátima Fernandes Lino de Vasconcelos, Técnica Superior.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

20 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atualmente em vigor.

26 de setembro de 2016. — A Presidente, *Maria Filomena Mendes Gaspar*.

209892948

Despacho (extrato) n.º 11853/2016

Por despacho da Presidente da ESEL de 31 de agosto de 2016, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Cristina Rosa Soares Lavareda Baixinho, na categoria de professor adjunto, com um período experimental de cinco anos, com efeitos reportados a 18 de agosto de 2016, nos termos do n.º 1, alínea b) e n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (tempo integral), da tabela remuneratória da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, de acordo com o estipulado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

209893782

Despacho (extrato) n.º 11854/2016

Por despacho da Presidente da ESEL de 31 de agosto de 2016, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Mário Manuel Escaleira Cardoso, na categoria de professor adjunto, com um período experimental de cinco anos, com efeitos reportados a 18 de agosto de 2016, nos termos do n.º 1, alínea b) e n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 185 (tempo integral), da tabela remuneratória da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, de acordo com o estipulado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

209893693

Despacho (extrato) n.º 11855/2016

Por despacho da Presidente da ESEL de 31 de agosto de 2016, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Helga Marília da Silva Rafael Henriques, transitoriamente na categoria de assistente, com efeitos reportados a 18 de agosto de 2016, e a partir do fim das restrições a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, na categoria de professor adjunto com um período experimental de cinco anos, nos termos do n.º 1, alínea a) e n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto, com a remuneração correspondente ao escalão 2, índice 140 (tempo integral e exclusividade), da tabela remuneratória da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, de acordo com o estipulado no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 45/2016, de 17 de agosto. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de setembro de 2016. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

209893733